



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 1665/2015**

**Altera, em parte, a Resolução TRE/MT n. 1.565/2014, ampliando o número de municípios autorizados a realizar revisão biométrica.**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regimentais; e

Considerando as informações constantes dos autos do Processo n. 80-61.2014.6.11.0000 – Classe “RVE”, referente à revisão de eleitorado com recadastramento biométrico para o biênio 2015/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescer ao art. 2º da Resolução n. 1.565/2014 os incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

**VII** - Jaciara;

**VIII** - Nova Mutum.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

  
Desembargadora **Maria Helena Gargaglione Póvoas**  
Presidente

  
Desembargador **Luiz Ferreira da Silva**  
Vice-Presidente e Corregedor

  
Doutor **Lídio Modesto da Silva Filho**  
Juiz Membro

  
Doutor **Flávio Alexandre Martins Bertin**  
Juiz Membro

  
Doutor **Ricardo Gomes de Almeida**  
Juiz Membro

  
Doutor **Paulo César Alves Sodré**  
Juiz Membro

  
Doutor **Rodrigo Roberto Curvo**  
Juiz Membro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

**PROCESSO:** 8061/2014 – RVE

**RELATOR:** Des. Luiz Ferreira da Silva

### RELATÓRIO

#### **Des. Luiz Ferreira da Silva (Relator)**

1. Cuidam os autos de procedimentos visando a realização de revisão de eleitorado em Mato Grosso, com coleta de dados biométricos, no biênio 2015/2016.
2. Em 11.12.2014 o Plenário desta Corte aprovou a Resolução n. 1565 (fls. 94/98), por meio da qual autorizou a realização de revisões biométricas nos Municípios de Araguaianha, Nortelândia, Nova Brasilândia, Primavera do Leste, Ribeirãozinho e Torixoréu.
3. A Diretoria-Geral deste Tribunal, às fls. 281/283 juntou aos autos novas informações registrando a necessidade de reavaliação da decisão inicialmente traçada, isso porque o Tribunal Superior Eleitoral estipulou elevada meta de atendimento de eleitores para todo o País, por meio da Resolução n. 23.440/2015, impondo-se ressaltar que ao Estado de Mato Grosso foi incumbida a tarefa de recadastrar aproximadamente 780 mil eleitores até o mês de maio de 2016.
4. Verificou-se, na oportunidade, a possibilidade de ampliação do atendimento por meio da autorização de revisão do eleitorado em mais dois municípios, sedes de Zonas Eleitorais, o que resultou da indicação de Nova Mutum (5ª Zona Eleitoral) e Jaciara (14ª Zona Eleitoral).
5. Segundo informado, este Tribunal tem *kits* biométricos e orçamento suficientes para o desiderato aqui pretendido, acrescentando-se, por oportuno, que a inclusão de tais municípios elevaria em para mais ou menos 45 mil o número de eleitores atendidos com coleta de dados biométricos em todo Estado, situação, essa, que permitiria este Regional aproximar-se da meta fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral, acima referida.
6. A presidência desta Corte, após visita *in loco* aos municípios sugeridos, referendou a sugestão quanto à ampliação dos referidos entes federativos na revisão biométrica no Estado, ocasião em que remeteu os autos à análise deste relator.
7. É a síntese do necessário.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

### VOTO

**Des. Luiz Ferreira da Silva (Relator)**

*Eminentes pares:*

Conforme relatado, cuida o feito de revisão de eleitorado, com coleta de dados biométricos no Estado de Mato Grosso, com proposta de ampliação do rol de municípios autorizados a promover tais revisões no biênio 2015/2016, na tentativa de se cumprir as metas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Diante disso, sugere-se a alteração parcial da Resolução TRE/MT n. 1565/2014, a fim de se autorizar as revisões biométricas nos municípios de Jaciara, sede da 14ª Zona Eleitoral, e de Nova Mutum, sede da 5ª Zona Eleitoral.

Desse modo, considerando a necessidade da medida a ser implementada, bem como a informação de que se tem quantidade de kits biométricos e orçamento suficientes, voto pela **aprovação** da alteração parcial da Resolução TRE/MT n. 1565/2014, incluindo-se os municípios de **Jaciara e Nova Mutum** na realização de revisões eleitorais com coleta de dados biométricos, no biênio 2015/2016.

Em sendo aprovada a medida, determino a imediata comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Juízes Eleitorais envolvidos, com remessa de cópia da Resolução, bem como a urgente adoção das medidas administrativas tendentes à sua execução.

**É como voto.**

**Dr. Lídio Modesto da Silva Filho; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Dr. Ricardo Gomes de Almeida; Dr. Paulo César Alves Sodré; Dr. Rodrigo Roberto Curvo.**

TODOS: com o relator.

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Presidente)**

O Tribunal, por unanimidade, ALTEROU EM PARTE a Resolução nº 1565, para efeito de incluir os municípios de Jaciara e Nova Mutum na realização da revisão eleitoral, com coleta de dados biométricos, no biênio 2015/2016, nos termos do voto do douto relator.